

TC 029.783/2013-5

Tipo: Tomada de Contas Especial

Entidade: Associação de Saúde das Sociedades Indígenas de Jenipapo dos Vieiras/MA – ASSIJV

Responsáveis: Telmiston Pereira Carvalho (CPF 493.206.373-34) e Associação de Saúde das Sociedades Indígenas de Jenipapo dos Vieiras/MA – ASSIJV (CNPJ 04.826.908/0001-00).

Advogado constituído nos autos: Mauro Henrique Ferreira Gonçalves Silva (OAB/MA 7.930) e outros. Peça 17

Dados do Acórdão Condenatório (peça 42)

Número/Ano: 2416/2015

Colegiado: 2ª Câmara.

Data da Sessão: 12/5/2015.

Ata nº: 14/2015.

CHECK-LIST DE VERIFICAÇÃO DE EXATIDÃO MATERIAL EM ACÓRDÃO

Itens a serem verificados no Acórdão:	Sim	Não	Não se aplica
1. Está (ão) correta (s) a(s) grafia do(s) nome(s) do(s) responsável(eis)?	X		
2. Está (ão) correto (s) o (s) número (s) do (s) CPF (s) /CNPJ (s) do (s) responsável (eis)? (Ver extrato do CPF/CNPJ nos autos)	X		
3. Está (ão) correto (s) o (s) valor(es) e a(s) data(s) do(s) débito(s)?	X		
4. Está explícita no acórdão a solidariedade dos débitos? (se for o caso)	X		
5. Está correta a identificação da deliberação recorrida? (Em caso de acórdão recursal)			X
6. Estão corretamente identificados no Acórdão os cofres para recolhimento do (s) débito (s)?	X		
7. A (s) multa (s) será (ão) recolhida (s) aos cofres do Tesouro Nacional?	X		
8. Há autorização expressa para a cobrança judicial da dívida?	X		
9. Há coincidência entre os valores de débito/multa imputados no voto do Relator e os valores que constam no acórdão prolatado?	X		
10. Há algum outro erro material que justifique apostilamento?		X	
11. Há necessidade de autuação de processo de Monitoramento?		X	
12. Há alguma medida processual (ex.: arresto de bens) a ser tomada?		X	
13. Há Representante (s) Legal (is) no processo?	X		
13.1. O(s) Representante(s) Legal(is) está(ao) corretamente cadastrado(s) no processo?	X		
13.2. Há cópia (s) da (s) carteira (s) da OAB do (s) Representante (s) Legal (is) corretamente cadastrada (s) no processo?		X	
13.3. Em caso de resposta negativa à pergunta anterior, consta cópia do comprovante de inscrição na OAB extraído do cadastro nacional (v. site http://www.oab.org.br/)	X		

INSTRUÇÃO DE VERIFICAÇÃO DE EXATIDÃO MATERIAL EM ACÓRDÃO.

1. Atesto quanto aos itens acima indicados, que, conferidos os termos do Acórdão em epígrafe, não **FOI** identificado erro material.

2. Desse modo, submeto o processo à consideração superior, propondo, em face da subdelegação de competência inserta nos incisos II e V, art. 2 – Portaria – Secex-MA n.2. de 29/1/2014 o encaminhamento dos autos ao Serviço de Administração desta Secex-MA, para as providências indicadas no Acórdão nº. 2416/2015-2ª Câmara, quais sejam:

a) Proceda a notificação dos responsáveis solidários, Sr. Telmiston Pereira Carvalho (CPF 943.206.373-34), este na pessoa de seu representante legalmente constituído, advogado Mauro Henrique Ferreira Gonçalves Silva (OAB/MA 7.930) e Associação de Saúde das Sociedades Indígenas de Jenipapo dos Vieiras/MA – ASSIJV (CNPJ 04.826.908/0001-00), de acordo com o estabelecido nos subitens **9.3, 9.4 e 9.5** do Acórdão em epígrafe;

b) Remeta cópia do acórdão, relatório e voto à Procuradoria da República no Estado do Maranhão, para as medidas que entender cabíveis; e

c) Remeta cópia do acórdão, relatório e voto à **Fundação Nacional de Saúde (Funasa)**, para ciência do resultado do julgamento e para que seja dado conhecimento à **unidade de controle interno respectiva**, para as providências pertinentes, nos termos do art. 18, §§ 5º e 6º, da Resolução TCU nº 170/2004.

SECEX-MA, em 21 de maio de 2015.

(Assinado eletronicamente)
Rosa Maria Barros de Miranda
AUFC Mat. 737-4.